Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET				
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO		NÚMERO: TP 002/2023		
NOME/RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:	
PESSOA PARA CONTATO:				
Recebi (emos) através do acesso à página http://www.saodesiderio.ba.gov.br/, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
ASSINATURA:				
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2145 ou pelo e-mail licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Presidente e membros da comunicação de eventuais retificações.				
São Desidério/BA, / / 2023.				
Assinatura do responsável da retirada do edital:				
7B8Silba				
MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA				
Presidente da COPEL				

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO TP Nº 002/2023

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. PREÂMBULO - REGÊNCIA LEGAL 2. PREÂMBULO - MODALIDADE 3. PREÂMBULO - PROCESSO N° 4. PREÂMBULO - ORGÃO INTERESSADO 5. PRÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO 6. PREÂMBULO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7. PREÂMBULO - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22. DISPOSIÇÕES GERAIS	-	
3. PREÂMBULO - PROCESSO N° 4. PREÂMBULO - ÓRGÃO INTERESSADO 5. PRÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO 6. PREÂMBULO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.	PREÂMBULO- REGÊNCIA LEGAL
4. PREÂMBULO - ÓRGÃO INTERESSADO 5. PRÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO 6. PREÂMBULO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7. PREÂMBULO - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.	PREÂMBULO – MODALIDADE
5. PRÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO 6. PREÂMBULO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7. PREÂMBULO - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.	PREÂMBULO – PROCESSO Nº
6. PREÂMBULO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7. PREÂMBULO - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.	PREÂMBULO – ÓRGÃO INTERESSADO
7. PREÂMBULO - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS 8. DO OBJETO 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.	PRÂMBULO – TIPO DE LICITAÇÃO
 HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO OBJETO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES RECURSOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PENALIDADES PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS VIGÊNCIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 	6.	PREÂMBULO – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.	
10. CREDENCIAMENTO 11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.	DO OBJETO
11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) 12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A 13. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.	CREDENCIAMENTO
13 PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B 14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO 15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.	HABILITAÇÃO - ENVELOPE – A
15. IMPUGNAÇÕES 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13	PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B
 16. RECURSOS 17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 	14.	ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.	IMPUGNAÇÕES
18. PENALIDADES 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.	RECURSOS
 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS 20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 	17.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20. VIGÊNCIA 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.	PENALIDADES
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.	PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
	20.	VIGÊNCIA
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	21.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	22.	DISPOSIÇÕES GERAIS

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXOS

1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
3.	ANEXO III – CARTA PROPOSTA
4.	ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
5.	ANEXO V – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
6.	ANEXO VI – CRONOGRAMA
7.	ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI
8.	ANEXO VIII – PLANTAS E LAYOUTS

MODELOS

1.	MODELO I - CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3.	MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
4.	MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7° DA CF
5.	MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
6.	MODELO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
7.	MODELO VII – DECLARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

- I REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A 147/14.
- II MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº TP 002/2023.
- III PROCESSO Nº 2.031/2023
- IV ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- VI FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INTEGRAL
- VII RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos.

Sala da Comissão Permanente de Licitação Pça Emerson Barbosa, nº 01 Centro. São Desidério – Bahia.

VIII - OBJETO

- **8.1.** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/ para construção de 13 (treze) bases para reservatórios de 6m em diversas comunidades no município de São Desidério-BA.
- **8.2.** Este Edital Será Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99. Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

IX - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **9.1.** Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **9.2** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
- **9.3** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- **9.4 -** O Cadastro Municipal de Fornecedores será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta manual. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no cadastro municipal.
- **9.5** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".
- **9.6** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
- **9.7.** Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:
 - 9.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - **9.7.2.** Sobre processo de concordata ou falência.
 - **9.7.3.** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
 - **9.7.4.** Reunidas em consórcio.
 - **9.7.5.** Estrangeiras.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **9.7.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto:
- **9.7.6.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **9.7.6.2.** Empresas que até a data da abertura da proposta estiverem inadimplentes com a administração pública municipal;
- 9.7.6.3. Empresas consorciadas;
- 9.7.6.4. Empresa, cujo dirigente seja acionista majoritário em outra empresa também participante;
- **9.8.** Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- **9.9. Todas as declarações devem ter reconhecimento de firma e** caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos, sob pena de Desclassificação ou inabilitação.

X - CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo <u>recomendável</u> a presença deste com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura do certame, da seguinte forma:

- **10.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular confirma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital,** além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I).**
- **10.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 10.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital conforme (Modelo II).
- 10.1.4. Inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), do objeto a ser licitado, é condição para ser CREDENCIADO
- **10.2**. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 10.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- 10.2.2. Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP
- 10.2.3. Declaração constante do Modelo III deste Edital
- **10.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **10.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ),** do objeto a ser licitado, <u>é condição para ser CREDENCIADO</u>.
- **10.5.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **10.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **10.7**. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- **10.8.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, <u>é condição para Ser CREDENCIADO</u>, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 10.2.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.
- **10.9.** As declarações que fazem parte do processo (Credenciamento e Habilitação) devem reconhecer firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.10. Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-tcm não lê cópias de foto ou de digitalização.

XI- HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A

11.1. O envelope **A** (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do município devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

Envelope A – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Desidério - BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023

Proponente:

CNPJ:

- **11.1.1.** Todos os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação um dia antes da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.1.2.** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.
- **11.1.3.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.
- 11.2. A documentação relativa a HABILITAÇÃO que deverá ser apresentada por todos os licitantes consiste na comprovação a regularidade JURÍDICA, regularidade FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 11.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):
- 11.3.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **11.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou documentação equivalente no caso de outros tipos de constituição.
- **11.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.6. Cadastro Municipal do Fornecedor

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **11.4.** A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):
- **11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- **11.4.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **11.4.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.4.4.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- **11.4.5.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **11.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **11.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):
- **11.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- **11.5.1.1.** A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.
- **11.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **11.5.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:
 - a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 0,8;
 - ILC maior ou igual a 0,8;
 - GEG menor ou igual a 0,8.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

- **11.5.4.** A licitante deverá possuir no ato de abertura das propostas um capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do orçamento global.
- **11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- **11.5.5.** Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por componente da Comissão Permanente da Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.6.** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):
- **11.6.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- 11.6.2. Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e anotação de responsabilidade técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **11.6.3.** Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:
 - Execução de Concreto Armado, mínima de 25 m³.
- **11.6.4.** Comprovação de que o responsável técnico indicado no item "11.6.1." faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;
- **11.6.5.** Declaração da empresa com à indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **11.6.6.** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.
- **11.6.7.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.7. OUTROS DOCUMENTOS:

- **11.7.1** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do 7° da Constituição Federal de 1998, em conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.° 8.666/93, nos termos do **MODELO IV.**
- **11.7.2.** Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não possuir em seus quadros servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (**MODELO V**).

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **11.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente, para que haja segurança quanto a localização da Empresa, pois só através do alvará de Localização é que será identificado o local da empresa, atendendo assim ao Princípio da Razoabilidade.
- **11.7.4.** A Pregoeira fara a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

XII - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B

12. O envelope B (PROPOSTA FINANCEIRA) deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do município simultaneamente com os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

Envelope B – PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São Desidério - BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023

Proponente:

CNPJ:

- **12.1** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- **12.2** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em <u>papel</u> <u>timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)</u>, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos. (anexo VIII).
- **12.2.1.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na**

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

procuração no credenciamento.

- 12.3 a Proposta de Preço deve ser apresentada em envelope lacrado, no qual deve constar o nome ou razão social do licitante e número, modalidade e data da licitação, além da expressão proposta de preço;
- **12.4** o prazo de validade comercial da proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos a contar a partir da data da abertura das propostas, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- **12.5** A "Proposta de Preço" deverá manter as especificações nele contidas, conforme anexos. **Sua alteração ensejará a desclassificação** do licitante, podendo ser transcrito em papel timbrado da empresa;
- **12.6.** No orçamento de referência o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 TCU/Plenário.
- **12.6.1.** O valor referente a TPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) deverá ser igual a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme a lei 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.202/15.
- **12.6.2.** É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.
- **12.6.3.** As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.
- **12.6.4.** Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os valores estipulados pelo Município, conforme apresentado nos critérios de pagamento. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

XIII - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- **13.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.
- **13.2**. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de São Desidério deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **13.3.** Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.
- **13.4.** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.
- **13.5**. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- **13.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.7.** O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- **13.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no $\S 2^{\circ}$ do art. 3° da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.9. Serão desclassificadas:

- A as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- B com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- **13.10**. Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **13.11.** A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;
- **13.12.** Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;
- **13.13.** Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

XIV – IMPUGNAÇÕES

- **14.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:
- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- **b**) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **d**) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- **14.1.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- **14.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **14.3** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **14.4** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

XV - RECURSOS

- **15.1** Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.
- **15.2** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- **15.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 14.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **15.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.5.** o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **15.5.1.**Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **15.5.1.1.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **15.5.1.2.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério. Não serão aceitos os recursos por e-mail.
- **15.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **15.7.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

15.8. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

XVI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato - **Anexo II** deste Edital.

XVII – PENALIDADES

- **17.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.2.** Não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 17.1 deste instrumento convocatório, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço
- **17.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

XVIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **18.1** Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- **18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **18.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **18.4.** Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.
- **18.5.** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666 de 21/06/93.
- **18.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital:
- **18.7.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico.

XIX- VIGÊNCIA

- **19.1.** O prazo para realização dos serviços e vigência será de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Contrato, conforme ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir de sua assinatura (e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação no Diário Oficial);
- **19.2.** Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- UNIDADE: 0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- PROJETO ATIVIDADE 17.511.004.1.010 MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.
- PROJETO ATIVIDADE 15.451.004.2.011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- PROJETO ATIVIDADE 17.512.004.2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** O original deste edital será datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Desidério, autoridade que o expediu, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- **21.2.** A participação no presente certame, implica que o licitante tem reconhecimento que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;
- **21.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- **21.4**. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, informações sobre canal para registro de denúncias, reclamações e elogios conforme previsto no "Manual do Uso da Marca do Governo Federal Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- **21.5.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação rejeitar a proposta que venha a ser apresentada em desacordo com as exigências contidas neste Edital.
- **21.6.** A Comissão de Licitação, deverá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria da CGU nº 516 de 15 de março de 2010;
- **21.7.** A Comissão de Licitação, deverá consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação da empresa que consta como impedida ou suspensa;
- **21.8.** A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, com restituição de todos os prazos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações;
- **21.9.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o sue exemplar está devidamente completo e acompanhado de todos os seus anexos;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **21.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos licitantes para a continuidade dos trabalhos:
- **21.7.** As informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser adquiridas no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de São Desidério – BA.

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro – São Desidério (BA)

Hora: Atendimento das 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00

21.8. Todas as despesas referente a combustíveis, manutenção das maquinas e equipamentos, transportes, salários de operadores, ajudantes e demais envolvidos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações inerentes as contratações correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.

São Desidério (BA), 16 de agosto de 2023

Márcia Bastos Carneiro da Silva

ad lied & Eli

Presidente da C.P.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra:

CONSTRUÇÃO DE 13 BASES PARA RESERVATÓRIO DE 06 METROS EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BA.

1.2 Definições/Informações Essenciais

Regime de Execução: Empreitada Global

Nessa licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio, pelo fato de não necessitar de um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante.

Orçamento Estimado

: O preço global do objeto é de **R\$ 647.322,49** (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Referência de Preços

: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram retirados das planilhas SINAPI- base maio/2023 e SEINFRA 027 de julho/2021.

Critério de Julgamento

: Menor preço global

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade da Contratação

2.1 - Da Necessidade da Contratação

O município de São Desiderio tem uma área de 15.157,005 km², uma população de 34.266 habitantes (estimativa de 2020, IBGE), desses boa parte na Sede de São Desiderio – BA. O município está em franco crescimento, novos bairros estão sendo criados e se expandindo, vários povoados e lugares de responsabilidade da prefeitura que ficam distantes da sede, daí surge a necessidade de ampliar a infraestrutura do município e levar água para a população que fica mais distante. Por isso, se faz necessário a instalação de diversas caixas d'água, porém, para a instalação é necessário a construção de bases para as caixas d'água, sendo elas de 6 e 3 metros, em 13 localidades diferentes, visando atender essas necessidades.

3. FINALIDADE

A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução das obras, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 1993.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.

5.1. Do Objeto da Contratação

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa pelo regime de Empreitada Global para execução da obra, serviços de engenharia e todas as demais operações necessárias e suficientes à implantação da obra.

5.2. Do Orçamento e Preço, Remuneração.

5.2.1. Do Orçamento e do Preço de Referência

No orçamento de referência o Município considerou os índices aplicados na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, constante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

O valor referente a CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) deverá ser igual a 4,5%(quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme a lei 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.202/15.

É necessário que o licitante apresente o valor global, na data-base da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra, objeto da licitação.

As empresas deverão apresentar nas propostas, a composição do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta.

Ressalte-se que a remuneração do contratado será feita de acordo com os grupos e os valores estipulados pelo Município, conforme apresentado nos critérios de pagamento. Ainda, estes critérios não poderão ser alterados quando da apresentação da proposta pelo licitante.

5.2.2. Remuneração

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da contratada. Para os grupos de serviços detalhados. De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, o Município se

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

propõe a realizar os pagamentos em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado.

Critério de Reajustamento de Precos: Não haverá reajustamento dos precos.

5.2.3. Critério de Julgamento Adotado

A licitação se dará pelo critério de menor preço global.

A proponente deverá apresentar sua proposta de preço, conforme Planilha de Orçamento Básico Resumo **Anexo**.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar documentações que comprovem sua qualificação técnica e financeira para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/BA para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

b) Indicação, por meio de prova de vínculo empregatício e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função devidamente registrado no CREA de origem, e qualificação de responsável técnico engenheiro civil, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA. O certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, desde que conste o profissional que se responsabilizará pela execução da obra como responsável técnico pela empresa, substituirá a ART de Cargo e Função deste Profissional;

c) Comprovação de que o responsável técnico referido no item anterior é detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico –

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

Execução de Concreto Armado, mínimo de 20,55 m3.

- c) comprovação de que o responsável técnico indicado no item "a" faz parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os demonstrativos acima devem ser assinados por profissional em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, inclusive com aposição dos selos (DHP); e acompanhado da certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A licitante deverá possuir no ato de abertura das propostas um capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do orçamento global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pelo Município, é de 15 (quinze) meses, conforme consta no Cronograma físico financeiro. Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação do Município pela Contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução. A Contratada deverá, ainda, apresentar cronograma detalhado ao Município relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8. ASPECTOS GERAIS

As obras e serviços objeto deste termo deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos projetos de engenharia e respectivas memorias, constituindo-se parte integrante deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

9. EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.

A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:

- · Projetos executivos.
- · Especificações Técnicas.
- · Normas Técnicas da ABNT.
- · Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

9.1. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento,

acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento,

efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.

III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo

próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que

constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência.

IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e

aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a

conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

9.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

· Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.

· Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais

encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.

· Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações

ocorridas e fatos relevantes.

· Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

9.3. Relatório de Atividades

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.

A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.

Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critério de Aceitabilidade A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

b) Medições dos Serviços

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

c) Forma de Pagamento

O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida á medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 Os preços dos serviços não serão reajustados.

12. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, bem como pelo Engenheiro Civil da Prefeitura.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

13.1. Garantia Contratual

Para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar a condições de garantia mediante caução no valor de **2,5%** (dois e meio por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

13.2. Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

b) Coberturas Mínimas

13.2.1 Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

13.2.3. Coberturas Especiais

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

Obras concluídas: cobre danos materiais causados exclusivamente a barrações e andaimes existentes no local da construção.

Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barrações e andaimes existentes no local da construção.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

13.2.4 Coberturas Adicionais

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo e retificação.

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Responsabilidade Civil Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência de apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.2.5. Manutenção Simples, Ampla e Garantia Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

Lucros Cessantes Decorrentes de Responsabilidade Civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Responsabilidade Civil do Empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a ser serviço no canteiro de obras.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- · Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- · Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- · Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- · Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- · Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresenta os serviços a serem executados pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

15. PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

As informações relativas ao presente Termo de Referência não serão duplicadas nem mesmo utilizadas pela Contratada, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução das obras e serviços por ela executados, sem prévia autorização do Município, por escrito.

16. ASPECTOS AMBIENTAIS

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

A Contratada é obrigada a obedecer a todas as normas e leis referentes à prevenção de acidentes de trabalho nos locais das obras, nas instalações de apoio e nos serviços ao longo do trecho.

17. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras.

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico (**Anexo**), bem como as diretrizes preconizas pelo Município para a concepção da obra.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município; execução de ensaios e elaboração do Projeto de Engenharia.

Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao Projeto de Engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO E A EMPRESA LTDA. Nº ____/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: x.x.x.x.x.x.x.x.x., inscrita no C.N.P.J. sob n.º x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede à nº – Bairro – no Município de - BA, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. X;x;x;x;x;x;x;x, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, residente e domiciliado à – Bairro – no Município de - BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo Licitatório – Tomada de Preço nº TP xxx/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023

, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARATERÍSTICOS;

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/pelo o regime de Empreitada Global para execução da Obra — : Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil/ para construção de 13 (treze) bases para reservatórios de 6m em diversas comunidades no município de São Desidério-BA.

Parágrafo Primeiro – Será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, pois esta condição é indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada, bem como as necessárias interdições das vias públicas previamente acertadas.
- 2. comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 3. acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 4. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação;
- 5. Realizar os pagamentos devidos, após apresentação de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscalizador.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1. Será este contrato regido pelo regime de empreitada por preço global
- 2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- § 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do §2º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-rogar ou sub-contratar os serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
- 9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei:

- § 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 2º O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- § 3º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
- 11. A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 12. A Contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado ou Município ou terceiros.
- 13. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 14. O Contratado deverá fornecer e transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
- 15. Substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;
- 16. Guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;
- 17. Empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 18. Cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- 19. Apresentação do cadastro Nacional de obras;
- 20. Fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE
- 21. Apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS E ISS e demais encargos;
- 22. Responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





- 23. Fornecer à CONTRATANTE os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (rescisão) e folha de pagamento;
- 24. Fazer seguro de responsabilidade civil danos materiais e pessoais a terceiros de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;
- 25. Responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;
- 26. Proibição à CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou de forma de novo contrato.
- 27. Atender ao Projeto Básico do Edital de Licitação.
- 28. Compete à Contratada prover as instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços.
- 29. Compete à Contratada prover a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.
- 30. Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- 31. Atender, as requisições de correções feitas pela Contratante no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.
- 32. Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- 33. Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Engenheiro de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- 34. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 35. Submeter quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à previa aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário.
- 36. Permitir o acesso dos servidores dos Órgãos ou entidades publica contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, e seus documentos e registros contábeis;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 37. Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- 38. Além da relação dos operários devidamente registrados, a empresa deverá apresentar folha de pagamento do mês anterior para fins de fiscalização, sempre que solicitado.
- 39. Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- 40. Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto ao Órgãos Públicos e/ou Privados.
- 41. A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município, em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.
- 42. A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem.
- 43. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.
- 44. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação.
- 45. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, ficando o representante da Secretaria de Infraestrutura/Engenheira, **Flávia Maiana Porto da Rocha Cruz** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2. A fiscal da obra é formalmente designada pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será a responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Portaria nº 276/2022.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 3 Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições da fiscal de obra:
- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.
- 4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal De São Desidério, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência não deverá implicar co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salva seja caracterizada a omissão funcional por partes destes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 1. Critério de Aceitabilidade A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.
- 2. Medições dos Serviços
- 3. As medições serão feitas mensalmente, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 4. Forma de Pagamento
- 5. O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.
- 6. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida á medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8. Do valor de cada fatura serão abatidos os impostos devidos ao município (ISS e IR) e a retenção feita para o INSS, conforme Instrução Normativa nº 003/2005 e Dec. 3048/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

- 1. O prazo para execução dos serviços e vigência será de 15 (quinze) meses a partir da assinatura do Contrato, conforme ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir de sua assinatura (e seus efeitos jurídicos darse-ão a partir da publicação no Diário Oficial).
- 2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo dias.
- I alteração das especificações dos serviços, pela Administração;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei:
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4 O prazo pode ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1°, incisos I a VI, do art. 57 da Lei 8.666/93. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo.
- 2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.
- 3. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir. Todas as obras e serviços executados conforme:
- · Projetos executivos.
- · Especificações Técnicas.
- · Normas Técnicas da ABNT.
- · Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.
- 4. Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

I. Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ N° 13.655.436/0001-60

- II. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade.
- III. As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência.
- IV. A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.
- 5. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- 7.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
- 7.2 Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 7.2.1 O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.
- 8. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 9. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – TRANSFÊRENCIA

1 - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ficando determinado que esta continua como a única responsável perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- 4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I devolução de garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 2.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 2.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 2.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 2.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 2.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 2.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 2.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 2.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 2.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 2.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 2.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DIREITOS ADMINISTRATIVOS

- 1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
- I as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 7 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- III fiscalizar-lhes a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- 8 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- 9 Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contratual.
- 10. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11 A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

- UNIDADE: 0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- PROJETO ATIVIDADE 17.511.004.1.010 MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.
- PROJETO ATIVIDADE 15.451.004.2.011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- PROJETO ATIVIDADE 17.512.004.2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
- FONTE: 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

1. Garantia Contratual

Para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitara condições de garantia mediante caução no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

2. Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

b) Coberturas Mínimas

2.1 Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

2.2. Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Obras concluídas: cobre danos materiais causados exclusivamente a barrações e andaimes existentes no local da construção.

Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

2.3 Coberturas Adicionais

Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo e retificação.

Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

Responsabilidade Civil Cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência de apólice.

Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

2.4. Manutenção Simples, Ampla e Garantia Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

Lucros Cessantes Decorrentes de Responsabilidade Civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

Responsabilidade Civil do Empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a ser serviço no canteiro de obras.

Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- · Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- · Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- · Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- · Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- · Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

SERVIÇO

1 – O início da execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á mediante a expedição e assinatura da ordem de serviços pelo gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

- 1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de São Desidério BA, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
- 2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas a que tudo assistiram, sendo o original transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

São Desidério (BA),	//2.023.
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS :		
1 –		
2 –		

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO - I

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Desidério - Bahia.
Ref. TOMADA DE PRECO Nº TP XXX/2023.

Modelo de CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), sediada à (ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CIDADE E ESTADO), registrada no C.N.P.J. sob o n. ° (NÚMERO DO C.N.P.J.), neste ato representado pelo seu (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), a quem confere poderes legais e especiais para representa-la junto a Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Empresas de Economia Mista, Fundações ou Autarquias, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do Mandato.

(MUNICÍPIO E DATA DA ASSINATURA)

(ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Obs: em papel timbrado da Empresa.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

(Cidade) – (Estado), Dia de Mês, Ano.

Α

Prefeitura Municipal de São Desidério – BAHIA Att. Comissão Permanente de Licitação Ref.: TOMADA DE PRECO n.º TP XXX/2023.

Prezados Senhores,

Conforme a **TOMADA DE PREÇO n° TP xxx/2023**, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADOS, DE CONCRETO, E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, nosso preço global é de R\$ 000.000,00 (Valor total para entrega do objeto licitado).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante medição e aprovação da fiscalização municipal.

Caso nossa Empresa seja adjudicatária no processo, indicamos o Sr...., RG nº..., CPF, representante legal da Empresa, para assinatura do respectivo Contrato.

Atenciosamente,	
Responsável / Cargo.	
CPF	

Obs: em papel timbrado da empresa.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

1.0.OBJETIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo especificar as características dos materiais a serem adquiridos, vidro, portas metálicas e de ferro e mármore e a forma de instalação dos mesmos. 2.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Os itens relacionados são para construção de 13 bases para caixas d'água, todas de 6 metros, nos povoados e nas localidades:

- POVOADO DAS MARIAS
- BOA VISTA DOS ANGICOS
- POVOADO DO FURTADO
- RODA VELHA I
- RODA VELHA II
- RODA VELHA III
- POVOADO DO ACABA VIDA
- POVOADO DO ANGICO
- POVOADO BATALHA
- POVOADO CAPÃO VERDE
- POVOADO MANOEL DE SOUZA
- ASSENTAMENTO OSCAR NEYMAIER
- PARQUE MUNICIPAL LAGOA AZUL

A planilha que contempla essas construções tem os seguintes itens:

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES
1.2	10776	ALUGUEL DE CONTAINER/ESCRITORIO- INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.0		BASE DO RESERVATORIO ELEVADO CAP=20M3, H=6.00M
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS
2.3	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL
2.4	94968	PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK=11,00 MPA, TRACO 1:3:4
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2.6	103673	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES
2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
2.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
2.9	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
2.10	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
2.11	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
2.12	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/201
2.13	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020
2.14	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020
2.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017
2.16	103763	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022
2.17	COMPOSIÇÃO	FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"", DEGRAUS EM AÇO-CA25, DN = 3/4"", FIXADA ATRAVES DE BARRA CHATA DE 2""X3/16"" E CHUMBADORES URX DN=3/16"", INCL.ELEM. DE FIXAÇAO
3.0		CERCA (7,0 X 7,0)M
3.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019
3.2	COMPOSIÇÃO	CERCA TIPO A - ESTACA CONCRETO PRE-MOLDADAS PONTA RETA 08 FIOS DE ARAME FARPADO INCLUINDO PINTURA 27 M

3.0. DESENHOS/PROJETOS

Os projetos que servirão de bases para entendimento das construções relacionadas no item acima. Projetos com detalhamento seguiram em anexo.

4.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

Todos os materiais e serviços previstos somente serão considerados para efeito de pagamento, quando efetivamente fornecidos. Para tanto, as medições e pagamentos serão apreciados pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão estar em perfeito acabamento conforme as especificações deste memorial descritivo.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Os pagamentos somente serão efetivados após a confirmação da realização do serviço e/ou fornecimento de materiais, sendo suas conformidades avaliadas nas medições e de acordo com as condições contratuais.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas através da FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA, de acordo com art. 67, da Lei 8666/93.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e dos serviços.

Cabe, ainda, à FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA:

Exercer todos os atos necessários a verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações;

Não permitir alteração alguma nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO/EQUIPE TÉCNICA. A autorização, ou não, será feita por escrito através da equipe de FISCALIZAÇÃO.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a quantidades adequadas dos materiais conforme especificadas nas descrições.

A CONTRATADA será responsável pela conclusão das obras.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os lotes contratados no período de 06 (seis) meses.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BASES P/RESERVATÓRIOS

		ABASTECIMENTO D					RVAI	ORIOS							
		PLANILHA ORÇAN	MENT	ÁRIA COI	ISOL	IDADA		BASES 6	MET	ROS		13			
BDI:	26,85%		RE	FERÊNCIA :	SINA	NPI				BASE:	SASE: 05/23				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	UND. QUANT.		PREÇO UNIT				RIO	PRI	EÇO TOTAL	PREÇO TOTAL		
IILIVI	CODIGO	DESCRIÇÃO	OND.	QUAIVI.	PRE	ÇO(S/BDI)	PRE	ÇO (C/BDI)	S/ BDI			C/ BDI			
1.0		SERV	IÇOS PR	ELIMINARE	S						R\$ 90.182,42				
1.2	10776	ALUGUEL DE CONTAINER/ESCRITORIO- INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MÊS	65,00	R\$	1.093,75	R\$	1.387,42	R\$	71.093,75	R\$	90.182,42			
2.0		BASE DO RESERVATO	RIO FI F	Έναρο σαρ-	-20M3	H=6 00M					5	13.865,32			
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	260,00	R\$	57,88	R\$	73,42	R\$	15.048,80		19.089,40			
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	16,02	R\$	77,73	R\$	98,60	R\$	1.244,92	R\$	1.579,19			
2.3	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,13	R\$	47,13	R\$	59,78	R\$	6,13	R\$	7,77			
2.4	94968	PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK=11,00 MPA, TRACO 1:3:4	М3	4,81	R\$	417,96	R\$	530,18	R\$	2.010,39	R\$	2.550,18			
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	77,35	R\$	534,78	R\$	678,37	R\$	41.365,23	R\$	52.471,80			
2.6	103673	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	77,35	R\$	281,62	R\$	357,23	R\$	21.783,31	R\$	27.632,12			
2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	598,00	R\$	14,97	R\$	18,99	R\$	8.952,06	R\$	11.355,69			
2.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2717,00	R\$	13,51	R\$	17,14	R\$	36.706,67	R\$	46.562,41			
2.9	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3341,00	R\$	12,10	R\$	15,35	R\$	40.426,10	R\$	51.280,51			
2.10	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1560,00	R\$	10,22	R\$	12,96	R\$	15.943,20	R\$	20.223,95			

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





2.11 92764 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 R\$ 9,91 R\$ 12,57 R\$	3.349,58 R\$ 4.248,94
2.12 96532 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/201 R\$ 221,75 R\$ 281,29 R\$	46.498,76 R\$ 58.983,67
2.13 92268 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	19.160,24 R\$ 24.304,77
2.14 92264 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 R\$ 163,83 R\$ 207,82 R\$	47.835,08 R\$ 60.678,80
2.15 96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 R\$ 99,23 R\$	22.699,22 R\$ 28.793,96
2.16 103763 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022 R\$ 59,37	62.655,54 R\$ 79.478,55
MONTAGEM ESCADA	
2.17 COMPOSIÇÃO FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"", DEGRAUS EM AÇO-CA25, DN = 3/4"", FIXADA ATRAVES DE BARRA CHATA DE 2""X3/16"" E CHUMBADORES URX DN=3/16"", INCL.ELEM. DE FIXAÇAO FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"", DEGRAUS EM AÇO-CA25, DN = 3/4"", FIXADA ATRAVES DE BARRA CHATA DE 2""X3/16"" E CHUMBADORES URX DN=3/16"", INCL.ELEM. DE FIXAÇAO	19.411,60 R\$ 24.623,61
3.0 CERCA (7,0 X 7,0)M	43.274,75
3.1 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 M2 19,50 R\$ 444,71 R\$ 564,11 R\$	8.671,85 R\$ 11.000,24
3.2 COMPOSIÇÃO CERCA TIPO A - ESTACA CONCRETO PRE- MOLDADAS PONTA RETA 08 FIOS DE ARAME FARPADO INCLUINDO PINTURA 27 M S51,00 R\$ 72,49 R\$ 91,95 R\$	25.443,05 R\$ 32.274,51
PREÇO TOTAL SEM BDI R\$	510.305,47
They to me semi series and they	
VALOR DO BDI R\$	137.017,02

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60



PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BASES P/ RESERVATÓRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BASE 6 METROS

BDI:	26,85%			REFERÊNCIA:	SINA	API			BASE :	05/23	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE		PREÇO	UNITÁF	RIO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	
IIEIVI	СОДІВО	DESCRIÇÃO	OND. QUANTIDADE			ÇO(S/BDI)	PRE	ÇO (C/BDI)	S/ BDI	C/ BDI	
1.0		SI	ERVIÇOS	PRELIMINARES						R\$ 6.937,11	
1.2	10776	ALUGUEL DE CONTAINER/ESCRITORIO- INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MÊS	5,00	R\$	1.093,75	R\$	1.387,42	R\$ 5.468,75	R\$ 6.937,11	
2.0		BASE DO RESERVA	ATORIO I	ELEVADO CAP=20	M3, H	=6.00M				39.528,10	
2.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	М	20,00	R\$	57,88	R\$	73,42	R\$ 1.157,60	R\$ 1.468,42	
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	М3	1,23	R\$	77,73	R\$	98,60	R\$ 95,76	R\$ 121,48	
2.3	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,01	R\$	47,13	R\$	59,78	R\$ 0,47	R\$ 0,60	
2.4	94968	PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK=11,00 MPA, TRACO 1:3:4	M3	0,37	R\$	417,96	R\$	530,18	R\$ 154,65	R\$ 196,17	
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,95	R\$	534,78	R\$	678,37	R\$ 3.181,94	R\$ 4.036,29	
2.6	103673	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,95	R\$	281,62	R\$	357,23	R\$ 1.675,64	R\$ 2.125,55	
2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,00	R\$	14,97	R\$	18,99	R\$ 688,62	R\$ 873,51	
2.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	209,00	R\$	13,51	R\$	17,14	R\$ 2.823,59	R\$ 3.581,72	

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE										
2.9	92762	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	257,00	R\$	12,10	R\$	15,35	R\$ 3.109,70	R\$ 3.944,65		
2.10	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,00	R\$	10,22	R\$	12,96	R\$ 1.226,40	R\$ 1.555,69		
2.11	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,00	R\$	9,91	R\$	12,57	R\$ 257,66	R\$ 326,84		
2.12	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/201	M2	16,13	R\$	221,75	R\$	281,29	R\$ 3.576,83	R\$ 4.537,21		
2.13	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	18,64	R\$	79,07	R\$	100,30	R\$ 1.473,86	R\$ 1.869,60		
2.14	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	22,46	R\$	163,83	R\$	207,82	R\$ 3.679,62	R\$ 4.667,60		
2.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,32	R\$	78,23	R\$	99,23	R\$ 1.746,09	R\$ 2.214,92		
2.16	103763	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M3	81,18	R\$	59,37	R\$	75,31	R\$ 4.819,66	R\$ 6.113,73		
		MONTAGEM ESCADA										
2.17	COMPOSIÇÃO	FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"", DEGRAUS EM AÇO-CA25, DN = 3/4"", FIXADA ATRAVES DE BARRA CHATA DE 2""X3/16"" E CHUMBADORES URX DN=3/16"", INCL.ELEM. DE FIXAÇAO	М	4,80	R\$	311,08	R\$	394,61	R\$ 1.493,20	R\$ 1.894,12		
3.0			CERCA (7,0 X 7,0)M						3.328,82		
3.0		DODTA DE EEDDO DE ADDID	CLINCA (, , o , c , , o , i vi						3.320,02		
3.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,50	R\$	444,71	R\$	564,11	R\$ 667,07	R\$ 846,17		
3.2	COMPOSIÇÃO	CERCA TIPO A - ESTACA CONCRETO PRE- MOLDADAS PONTA RETA 08 FIOS DE ARAME FARPADO INCLUINDO PINTURA 27 M	M	27,00	R\$	72,49	R\$	91,95	R\$ 1.957,16	R\$ 2.482,65		
					PREÇC	TOTAL SEN	/I BDI		R\$	39.254,27		
					VALOR DO BDI				R\$	10.539,77		
					PREÇC) TOTAL COI	M BDI		R\$	49.794,03		

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60



PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BASES P/ RESERVATÓRIOS E ABRIGOS P/ EQUIPAMENTOS

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓDIGO DESCRIÇÃO UND QUANT. PREÇO UNIT												
CERCA	TIPO A - ESTACA CONCRETO PRE-MOLDADAS PONTA RETA 08 FIOS DE ARAME FA	RPADO I	NCLUINDO P	27M	R\$	72,49							
88309	PEDREIRO	Н	0,17	R\$	27,53	R\$	4,68						
88316	SERVENTE	Н	0,34	R\$	19,65	R\$	6,67						
43130	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	KG	0,01	R\$	25,95	R\$	0,21						
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	М	6,79	R\$	1,43	R\$	9,72						
4111	ESCORA OU MOURAO DE CONCRETO 10X10CM H = 2,30M	UN	0,51	R\$	40,21	R\$	20,49						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,30	R\$	77,73	R\$	23,32						
96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,01	R\$	47,13	R\$	0,47						
102217	PINTURA A OLEO AZUL DEL REY,S/MASSA,EM PAREDES,EM DUAS DEMAOS	M2	0,30	R\$	16,72	R\$	5,00						
102217	PINTURA A OLEO BRANCO NEVE,S/MASSA,EM PAREDES,EM DUAS DEMAOS	M2	0,02	R\$	16,72	R\$	0,34						
94962	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO	М3	0,00	R\$	421,32	R\$	0,95						
103670	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	0,00	R\$	281,62	R\$	0,64						
	MONTAGEM DE ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"", XADA ATRAVES DE BARRA CHATA DE 2""X3/16"" E CHUMBADORES URX DN=3/1				= 3/4"",	R\$	311,08						
74194	ESCADA TIPO PISCINA EM TUBO ACO GALV. 2" INCL. ELEM. DE FIXACAO	М	1,00	R\$	248,56	R\$	248,56						
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,50	R\$	16,72	R\$	8,37						
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	0,50	R\$	9,52	R\$	4,76						
98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018	M2	0,50	R\$	12,27	R\$	6,14						
88309	PEDREIRO	Н	1,00	R\$	27,53	R\$	27,53						
88316	SERVENTE	Н	0,80	R\$	19,65	R\$	15,73						

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ N° 13.655.436/0001-60

ANEXO VI - CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BASES P/ RESERVATÓRIOS

N°	MESES LOCALIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	TOTAL
	SERVIÇOS	100%	0%														100%
	PRELIMINARES	R\$6.937,11															R\$6.937,11
RODA VELHA III	BASE DO	40%	60%														100%
RODA V	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M	R\$15.811,24	R\$23.716,86														R\$39.528,10
	CEDCA /7.0 V.7.0 VA	0%	100%														100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M		R\$3.328,82														R\$3.328,82
	SERVIÇOS		100%	0%													100%
SOO	PRELIMINARES		R\$6.937,11														R\$6.937,11
BOA VISTA DOS ANGICOS	BASE DO		40%	60%													100%
/ISTA DC	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M		R\$15.811,24	R\$23.716,86													R\$39.528,10
BOA \			0%	100%													100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M			R\$3.328,82													R\$3.328,82

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

C P L

WS S L l

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente da CPL

	SERVIÇOS	100%	0%							100%
	PRELIMINARES	R\$6.937,11								R\$6.937,11
ANGICO	BASE DO	40%	60%							100%
ANG	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M	R\$15.811,24	R\$23.716,86							R\$39.528,10
	CERCA (7,0 X 7,0)M	0%	100%							100%
	CENCA (7,0 X 7,0)NI		R\$3.328,82							R\$3.328,82
	SERVIÇOS		100%	0%						100%
	PRELIMINARES		R\$6.937,11							R\$6.937,11
ACABA VIDA	BASE DO RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M		40%	60%						100%
ACAB/			R\$15.811,24	R\$23.716,86						R\$39.528,10
	CERCA (7,0 X 7,0)M		0%	100%						100%
	CENCA (7,0 X 7,0)NI			R\$3.328,82						R\$3.328,82
	SERVIÇOS			100%	0%					100%
	PRELIMINARES			R\$6.937,11						R\$6.937,11
ВАТАГНА	BASE DO RESERVATORIO			40%	60%					100%
BAT/	ELEVADO, H=6.00M			R\$15.811,24	R\$23.716,86					R\$39.528,10
	CERCA (7,0 X 7,0)M			0%	100%					100%
	CERCA (7,0 X 7,0)NI				R\$3.328,82					R\$3.328,82

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

C P L

WB S L L

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Presidente da CPL

	SERVIÇOS PRELIMINARES		1009	0%						100%
			R\$6.93	,11						R\$6.937,11
RIAS	BASE DO		40%	60%						100%
MARIAS	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M		R\$15.81	1,24 R\$23.716,8	5					R\$39.528,10
	CERCA (7,0 X 7,0)M		0%	100%						100%
	CENCA (7,0 X 7,0)IVI			R\$3.328,82						R\$3.328,82
	SERVIÇOS PRELIMINARES			100%	0%					100%
NOVA				R\$6.937,11						R\$6.937,11
CAPÃO VERDE DA VILA NOVA	BASE DO RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M			40%	60%					100%
) VERDE				R\$15.811,2	4 R\$23.716,86					R\$39.528,10
CAPÃC	CERCA (7,0 X 7,0)M -			0%	100%					100%
					R\$3.328,82					R\$3.328,82
	SERVIÇOS				100%	0%				100%
	PRELIMINARES				R\$6.937,11					R\$6.937,11
TUCANOS	BASE DO RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M				40%	60%				100%
TUC≜					R\$15.811,24	R\$23.716,86				R\$39.528,10
	CEDCA (7.0 V.7.0\A)				0%	100%				100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M					R\$3.328,82				R\$3.328,82

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna



					100%	0%				100%
	SERVIÇOS PRELIMINARES				100%	070				100/0
	TREEMINARES				R\$6.937,11					R\$6.937,11
ELHA II	BASE DO				40%	60%				100%
RODA VELHA II	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M				R\$15.811,24	R\$23.716,86				R\$39.528,10
	CERCA (7.0 V.7.0)h				0%	100%				100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M					R\$3.328,82				R\$3.328,82
	SERVIÇOS PRELIMINARES					100%	0%			100%
						R\$6.937,11				R\$6.937,11
ADO	BASE DO RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M					40%	60%			100%
FURTADO						R\$15.811,24	R\$23.716,86			R\$39.528,10
	CERCA (7,0 X 7,0)M					0%	100%			100%
							R\$3.328,82			R\$3.328,82
	SERVIÇOS PRELIMINARES						100%	0%		100%
OUZA							R\$6.937,11			R\$6.937,11
COMUN. MANOEL DE SOUZA	BASE DO						40%	60%		100%
i. MANC	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M						R\$15.811,24	R\$23.716,86		R\$39.528,10
СОМИ	CEDCA /Z O V Z C						0%	100%		100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M							R\$3.328,82		R\$3.328,82

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna



	SERVIÇOS PRELIMINARES												100%	0%			100%
EYER													R\$6.937,11				R\$6.937,11
ASSENT. OSCAR NIEMEYER	BASE DO												40%	60%			100%
NT. 0SC/	RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M												R\$15.811,24	R\$23.716,86			R\$39.528,10
ASSER													0%	100%			100%
	CERCA (7,0 X 7,0)M													R\$3.328,82			R\$3.328,82
	SERVIÇOS PRELIMINARES														100%	0%	100%
AZUL															R\$6.937,11		R\$6.937,11
. LAGOA	BASE DO RESERVATORIO ELEVADO, H=6.00M														40%	60%	100%
PARQUE MUN. LAGOA AZUL															R\$15.811,24	R\$23.716,86	R\$39.528,10
PARQL	CERCA (7,0 X 7,0)M														0%	100%	100%
																R\$3.328,82	R\$3.328,82
	TOTAIS	R\$22.748,35	R\$49.794,03	R\$27.045,68	R\$22.748,35	R\$27.045,68	R\$647.322,39										

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ N° 13.655.436/0001-60

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO BDI



DREELTI IDA DE CÃO DECIDÉDIO



SÃO DESIDERIO	PREFEITURA DE SÃO DESIDÉRIO	SEINFRA
ORD BESIDERIU	OBRA: CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BASES P/ RESERVATÓRIOS	***************************************
	COMPOSIÇÃO DO BDI	
1.0 CÁLCUL	LO DO BDI	
	1. CUSTOS INDIRETOS	Percentual
	Administração central	3,00%
	Seguro	0,40%
	Garantia	0,40%
	Risco	0,97%
	TOTAL	4,77%
	2. DESPESAS FINANCEIRAS	Percentual
	Despesas financeiras	0,59%
	TOTAL	0,59%
	3. TRIBUTOS	Percentual
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,65%
	CPRB (0 OU 4,5%)	4,50%
	TOTAL	11,80%
	4. LUCRO	Percentual
	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,16%
	Em forma percentual (com 2 casas decimais)	BDI 26,85%
	$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + (\frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{S}{100} + \frac{G}{100}) \right) \diamond \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \diamond \left(1 + \frac{I}{100} \right) \right) \diamond \left(1 + \frac{I}{100} \right) \right] \diamond \left(1 + \frac{I}{100} \right) $	$\left \frac{\left(\frac{1}{10} \right)}{10} \right $ $-1 $ $\times 100$
LEGENDA		
	AC = Administração central 3,00%	
	DF = Despesas financeiras 0,59%	
	S+R+G = Seguro,Garantia e risco 1,77%	
	L = Lucro 6,16%	
	I = Tributos 11,80%	

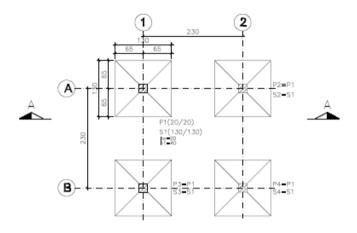
Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna



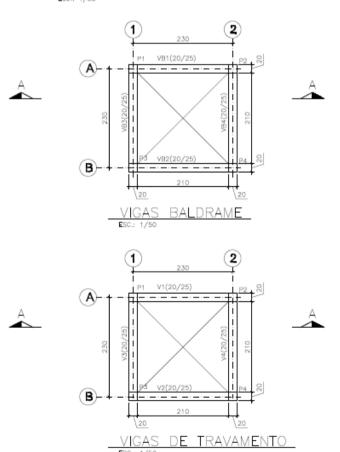


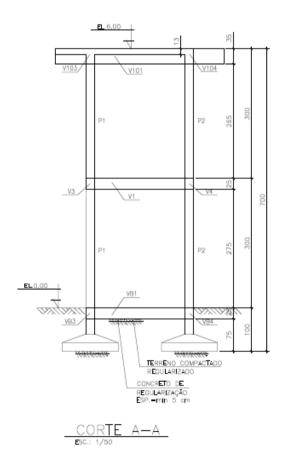
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VIII – PLANTAS E LAYOUTS



LOCAÇÃO DOS PILARES E SAPATAS



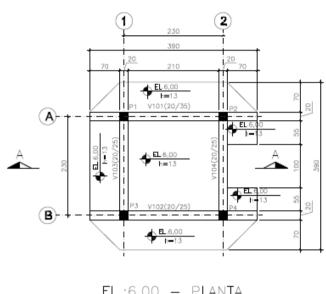


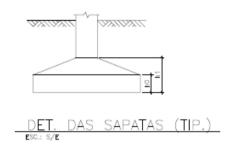
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna

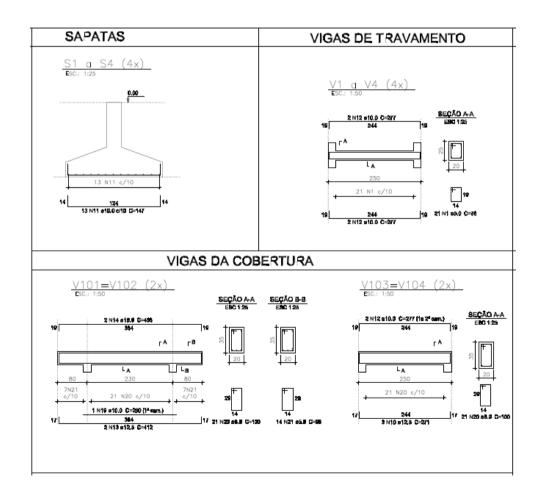








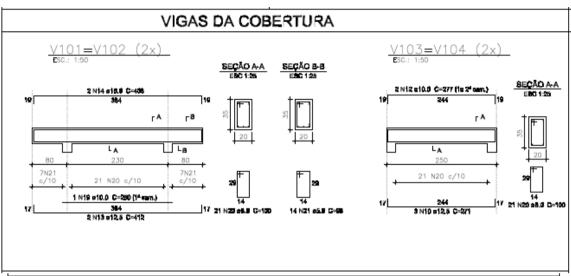


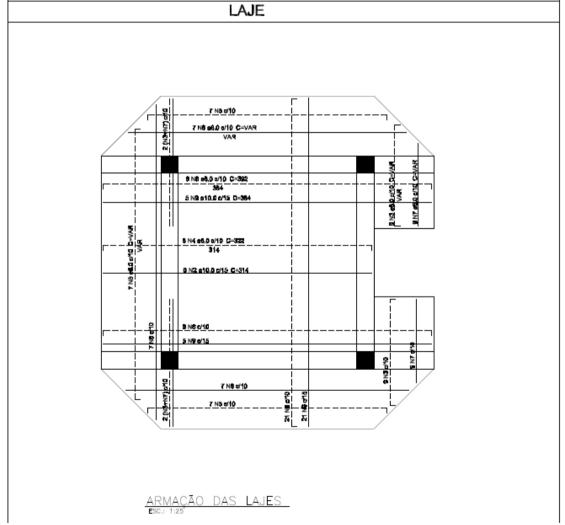


Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





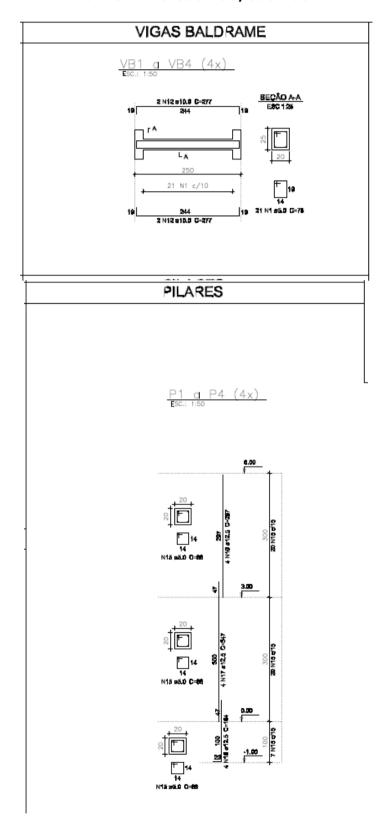




Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna







Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO II DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

De	eclaramos para os devidos	s fins que receber	nos o Edital de	o Processo de
Licitação – TOMADA	DE PREÇO nº TP XXX/2	023, instaurado po	or essa Comissã	io Permanente
de Licitação em//	, e que recebemos todos	os documentos re	eferentes ao me	smo, sendo de
nosso total conheciment	to todas as informações e a	as condições para	participação no	certame bem
como para o cumprimen	nto das obrigações e direitos	s na execução do o	bjeto desta licit	ação.
A Empresa	, inscrita no Cl	NPJ n°	, por inte	rmédio de seu
representante legal o(a)	Sr(a)	, portador(a)	da Carteira de	Identidade nº
e do (CPF n°	, DECLARA, p	ara os devidos	fins, que tem
conhecimento e aceita o	os termos do Edital e seus a	nexos e comprome	ete-se a cumpri	r integramente
as e exigências nele	estabelecidas, assumindo	inteira responsa	bilidade pela	veracidade e
autenticidade de todos	os documentos e inforn	nações prestadas	pela empresa,	prepostos ou
procuradores, bem como	o pela correção e suficiênci	a da proposta apre	sentada.	
	(Cidade) – (Estado), Dia	de Mês de Ano.		
	(Nome de Desmonsé			
	(Nome do Responsá CPF:	vei)		
	Cargo			

Obs: em papel timbrado da empresa.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N°123/06

, por intermédio de seu
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_, DECLARA, para fins do disposto na Le
_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART 7º DA CF

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada à, Bairro, no município de, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº -SSP/, e do CPF nº , não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Local e Data	
Responsável	
RG-	

Obs: em papel timbrado da empresa.

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO - DOS TERMOS DO ARTIGO 9° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

, inscrita no CNPJ	nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº	, DECLARA, para os devidos fins, que não
possuir em seus quadros, servidor ou dirigente o	de órgão ou entidade contratante ou responsável
pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III,	da Lei Federal nº 8.666/93.
Local e data	
Nome e assinatura do Representante Legal	

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° TP XXX/2023.
São Desidério - BA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº TP XXX/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a Empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

LOCAL E DATA
(assinatura do representante legal do proponente).

Obs: **em papel timbrado da empresa**. Este documento somente será apresentado após o julgamento da fase de Habilitação dos licitantes, se houver concordância com todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento.

Pça Emerson Barbosa, n° 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623.2145 - 2145 E-mail: <u>licitacao@saodesiderio.ba.gov.br</u>

Gelvania de Araújo Ferreira Viana Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº TP XXX/2023.

MODELO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº xxx/2023, Tomada de Preço nº TP xxx/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONA**), equipamentos (**RELACIONA**) e equipe técnica especializada (**RELACIONA**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.